



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.055, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI
05/06/2024 17:33

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
05/06/2024 17:35

Suspende o curso dos prazos processuais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 03 a 28 de junho de 2024, em relação aos processos judiciais e administrativos patrocinados pelos(as) advogados(as) nominados(as), e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.785/2024, 1.814/2024, 1.824/2024, 1.830/2024 e 1.833/2024, que, entre outras providências, suspenderam o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região no período de 02 a 31 de maio de 2024, bem como a prática de atos processuais ordinários no período de 06 a 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 43, de 04.06.2024, subscrito pelo Presidente da OAB-RS, por meio do qual é informada a relação de advogados(as) impossibilitados(as) de cumprirem prazos no momento, diante dos inúmeros prejuízos enfrentados em razão do desastre climático que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul no último mês de maio;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CONSIDERANDO a estimativa de que as condições mínimas de trabalho por parte dos(as) advogados(as) afetados(as) serão restabelecidas até o final do mês de junho de 2024, sem prejuízo de eventual prorrogação desse prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses das partes representadas pelos mencionados advogados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de programação do sistema PJe para suspensão automática dos prazos de processos patrocinados por advogados específicos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos processuais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 03 a 28 de junho de 2024, em relação aos processos judiciais e administrativos em que quaisquer das partes estejam representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos processos cuja parte esteja representada por mais de um(a) advogado(a), quando pelo menos um(a) deles(as) não esteja relacionado(a) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Suspender, no período de 06 a 28 de junho de 2024, a realização de audiências e perícias nos processos judiciais em que quaisquer das partes estejam representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º Deverão ser adiados os julgamentos colegiados designados para o período referido no *caput* quando houver pedido de sustentação oral pela parte representada por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º A eventual ausência em audiências e perícias realizadas no período de 03 a 05 de junho de 2024 por partes representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) relacionado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta deverá ser considerada justificada.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 3º O disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º não se aplica aos processos cuja parte esteja representada por mais de um(a) advogado(a), quando pelo menos um(a) deles(as) não esteja relacionado(a) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Caberá aos(às) advogados(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria Conjunta juntar aos autos dos processos por eles(as) patrocinados a cópia do presente ato normativo, para que surta os efeitos almejados.

Art. 4º O disposto nesta Portaria Conjunta não obsta a prática de medidas judiciais em casos urgentes ou cuja demora possa acarretar risco de prejuízo grave ou de difícil reparação, a critério do(a) magistrado(a) competente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) magistrado(a) competente para a apreciação do respectivo processo.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA
MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª
Região/RS





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO ÚNICO

Relação de advogados(as) impossibilitados(as) do exercício da atividade profissional:

Larissa Acunha Mahfuz – OAB/RS nº 72735

Lirimare Patrícia de Siqueira Martins – OAB/RS nº 111726

Rodrigo Schmitt da Silva – OAB/RS nº 48578

